ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1171, de 15 de agosto de 1990

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens do município abaixo discriminados:

- Automóvel - Marca Chevrolet, Modelo Diplomata, Chassi 9BG5VQ69DFB111948 - Placa OF-5363, Cor Preta, Ano 1985, 4 portas, àlcool;

- Automóvel - Volkswagem, Modelo Parati,Chassi 98ZZZ30GT007610, Placa OF-5356, Cor Branca, Ano 1985, 2 portas, àlcool.

Parágrafo Único - A alienação a que se refere o Art. 1º desta Lei obedecerá as normas contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 15 de agosto de 1990.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Henio Gomes Othon
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO